



GABINETE VEREADOR  
TONINHO VIEIRA

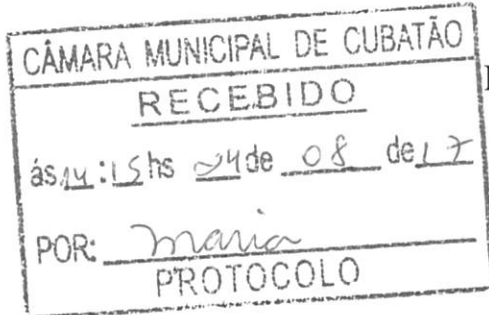
# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano da Emancipação Político Administrativa

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
1692 2017	077 2017	01	Supl.

*fls. 023*



PROJETO DE LEI Nº 077/2017

## INSTITUI O “PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE SAÚDE NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído o “Programa de Monitoramento de Saúde nas Unidades Municipais de Ensino”, que poderá ser realizado através de parcerias com universidades, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou profissionais que atuam na área da saúde.


**Parágrafo único.** As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

**Art. 2º** O “Programa de Monitoramento de Saúde nas Unidades Municipais de Ensino” visa:

- I - promover a saúde, reforçando a prevenção de agravos à saúde da criança e/ou adolescente;
- II - articular ações de saúde com a rede municipal de ensino, de forma a ampliar o alcance e o impacto destas ações no cotidiano dos estudantes e de seus familiares;
- III - fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
- IV - promover a comunicação entre escola e profissionais da área da saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes;
- V - fortalecer a participação comunitária nas políticas de educação básica e saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 24 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Vieira da Silva**  
TONINHO VIEIRA  
Vereador PSDB



GABINETE VEREADOR  
TONINHO VIEIRA

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano da Emancipação Político Administrativa

*M. O. S. F. M.*

## JUSTIFICATIVA

Na infância e/ou adolescência pode se desenvolver vários tipos de enfermidades. Sendo que no ambiente escolar os estudantes estão expostos à micro-organismos como vírus, bactérias, protozoários e vermes, acarretando na ocorrência de doenças, tais quais: pneumonia, otite, dor de garganta, asma, sinusite, sarampo, varicela, impetigo, eczema, sarna, micose, furúnculo, abscesso e conjuntivite.

Apesar de comum, essas doenças podem ser evitadas, com hábitos simples no dia-a-dia. Porém para manter uma vida saudável é importante conhecê-las. Contudo, a comunidade escolar requer de orientações de especialistas da área médica.

O “Programa de Monitoramento de Saúde nas Unidades Municipais de Ensino” visa promover a saúde, fortalecendo o enfrentamento das vulnerabilidades no campo da saúde de forma a melhorar o cotidiano dos estudantes e de seus familiares.

Tal propositura será fundamental para estimular as crianças e os adolescentes da rede municipal de ensino para a promoção, prevenção e tratamento relacionado à saúde.

Deste modo, rogo que o Douto Plenário aprove o presente Projeto de Lei.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 24 de agosto de 2017.**

---

**Antonio Vieira da Silva**  
**TONINHO VIEIRA**  
Vereador PSDB